

Demissão (Kaiko)

- Lhe disseram: “Está demitido por ter muitos atrasos”.
- Lhe disseram: “Comete muitos erros, falta competência. Deixe o trabalho”.

1 Primeiro, verificar

Demissão é quando o empregador vem rescindir unilateralmente do contrato de trabalho. Para que a empresa possa utilizar legalmente este direito, é necessário notificar o trabalhador com no mínimo 30 dias de antecedência (yokoku). A demissão deve ser objetiva e racional e com um motivo aprovável socialmente, caso contrário pode ser considerada como abuso e invalidada. Nos contratos com período determinado, o empregador não poderá demitir o funcionário até o término do contrato, somente em caso de haver uma razão inevitável.

Entretanto, quando lhe disserem: “deixe o trabalho, não precisa vir mais” e você responder “entendi” e não for trabalhar ou assinar carta resignando do trabalho, não será considerado demissão mas desligamento de mútuo acordo (goi taishoku).

É importante evitar responder de maneira ambígua ou preencher algum documento, quando não estiver de acordo com a demissão.

2 Quando for notificado o motivo da demissão

A empresa é obrigada a notificar os motivos da demissão, conforme o Regulamento de Trabalho. Verifique se o motivo da demissão se enquadra nesse regulamento. Se o motivo não enquadrar no regulamento, ou quando o trabalhador discorda, notifique e solicite sua anulação.

Pode solicitar também, o motivo da demissão ao empregador, a partir do dia que foi notificada a demissão até o dia da demissão. Nessa ocasião, sem falta peça o documento por escrito. Além disso, é importante notificar ao empregador que discorda da demissão.

Procure ter em mãos informações, como contrato de trabalho (roudo keiyaku), cartão de ponto (time card), e cópia dos documentos até então emitidos pelo contratante.

3 Demissão (kaiko) e aviso prévio (yokoku)

Em geral está determinado que a demissão deve ser informada com 30 dias de aviso prévio. Podendo solicitar o pagamento do aviso prévio, no caso de não haver esse período, ou faltar dias para completar 30 dias.

Será considerada nula a demissão motivada por nacionalidade, crença, posição social ou por associar, organizar ou atuar no sindicato ou ter reclamado na Inspeção de Normas Trabalhistas ou na Secretaria do Trabalho (Roudo Kyoku).

4 Solicitou a anulação na empresa mas foi recusado

Esclareça suas dúvidas por telefone ou visite os Centros Trabalhistas de Kanagawa para Estrangeiros.

Você será orientado através de intérpretes, sobre como solucionar e, conforme o caso, entramos em contato com a empresa para confirmar as circunstâncias e auxiliar na solução entre ambos.

Verificar

- Por quem e quando foi notificada a demissão?
- Está claro se é demissão ou convite de demissão?
- Possui documentos que podem comprovar?